

SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: _____

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AGROTÓXICOS, EM ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL - PJe-JT ACP 0000671-07.2018.5.08.0208, E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – SVS

APROVO O TERMO DE REFERENCIA NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

Em: ___/___/___

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

Superintendente-SVS/AP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento, armazenamento e distribuição de produtos químicos e agrotóxicos, em atendendo a Decisão Judicial - PJe-JT ACP 0000671-07.2018.5.08.0208, e de acordo com as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS.

1.2. Caberá à empresa Contratada realizar o recebimento, a armazenagem e a distribuição aos representantes dos municípios dos agrotóxicos, atendendo a todas as exigências legais cabíveis para o setor, como licenças ambientais, de operação, de impacto local, alvarás, autorizações, permissões, cadastramento, e ainda a manutenção da regularidade e validade da documentação a que estiver obrigada a cumprir referente também a suas instalações, máquinas, equipamentos e segurança.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - MOTIVAÇÃO

O depósito de produtos químicos e agrotóxicos é o local destinado à recepção, guarda, controle, conservação e expedição de materiais para uso em combate a vetores das endemias no estado do Amapá, sejam em áreas rurais e urbanas dos municípios do Estado. Contudo, o atual almoxarifado, localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto, nº2731, bairro Universidade – Macapá/AP, precisa sofrer adequações pois não atende as normas da NR-31 conforme determina a Obrigação Judicial nº10 da Decisão Judicial - PJe-JT ACP0000671-07.2018.5.08.0208, por se tratar de prédio alugado, não seria viável, nem permitido tais alterações. Assim, há a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento de produtos químicos e agrotóxicos, que compreenda o recebimento, guarda, acondicionamento, gerenciamento de



estoque e distribuição destes produtos e atenda às legislações vigentes sem trazer riscos iminentes para os colaboradores e áreas próximas, sanando assim, as demandas judiciais nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, já que a contratação de empresa especializada e certificada para execução das atividades designadas pelas obrigações judiciais passarão a ser da empresa futuramente contratada. Reforço que tanto para seguridade dos servidores quanto do meio ambiente há necessidade de urgência nesta contratação para que as atividades de distribuição de insumos utilizados para controle de vetores e assim as doenças por eles transmitidos seja realizada da maneira mais segura possível, sem que ocorra danos.

2.2 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

BENEFÍCIO DIRETO: Continuidade do atendimento ao processo de controle de endemias pelo Estado através da distribuição segura destes insumos e a segurança dos manipuladores dos produtos em virtude da necessidade de atendimento da legislação vigente quanto aos serviços solicitados.

BENEFÍCIO INDIRETO: Eliminar o risco de acidente com os servidores do local e seu entorno.

2.3 – DA NATUREZA DO SERVIÇO

Declaramos que, conforme preconiza o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Termo enquadra-se perfeitamente que, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E REQUERIMENTO

3.1 Nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Incumbência que deve ser realizada por cada um dos órgãos participantes deste certame, devendo cada um providenciar a indicação do técnico responsável:

3.2. GERENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: Rackel Barroso, Decreto nº2180/2020 – GEA, matrícula 898961, CRMV/AP 072, responsável pelas informações prestadas neste Termo de Referência, apresentando as normas pertinentes à natureza da contratação.

4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A deste termo de referência dar-se-á através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

4.2. A presente Licitação será do TIPO MENOR PREÇO, na forma de adjudicação POR VALOR GLOBAL.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prestação do serviço compreenderá uma etapa inicial, que **será executada em uma única vez e que consiste na quantificação e transferência total do estoque atual em**



depósito para área da Contratada, seguida da segunda etapa, que consiste no atendimento às necessidades de suporte, que será executada de forma contínua pela contratada;

5.2. Os serviços continuados de recebimento, armazenamento e distribuição de produtos químicos e agrotóxicos, objeto do presente termo compreendem:

5.3. Fornecimento de mão de obra especializada em agrotóxicos para a realização dos seguintes procedimentos em todos os recebimentos: manuseio de agrotóxicos, visando o acondicionamento e armazenagem até sua retirada pelos órgãos autorizados dos municípios;

5.4. O local deverá atender as normas legais para armazenamento de produtos químicos e agrícolas, previstos seguindo abaixo:

5.4.1. Lei 7802/89 dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, edá outras providências;

5.4.2. Lei 9974/00 que altera a lei 7802/89, Decreto 4074/02 fala que as empresas titulares de registro, produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pelo recolhimento, pelo transporte e pela destinação final das embalagens vazias, devolvidas pelos usuários aos estabelecimentos comerciais ou aos postos de recebimentos, bem como os produtos por elas fabricados e comercializados (II. Impróprios para utilização ou em desuso, com vista a sua reciclagem ou inutilização, de acordo com as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes.

5.4.3. Instrução normativa 31 (NR 31) - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA.

5.5. Etapa Inicial: Consistirá nas seguintes atividades detalhadas:

- a) Coleta do estoque atual da contratante, com base na estimativa constante neste Termo de Referência;
- b) Transporte dos produtos já armazenados pela SVS no depósito de insumos situado na Rodovia Josmar Chaves Pinto, nº2731, bairro Universidade – Macapá/AP, no quantitativo estimado abaixo;

LOTE 1			
Produto	ACONDICIONAMENTO	APRESENTAÇÃO	TOTAL
Etofenprox (carga)	Caixa	Caixa com 40 sachês de 250g (carga)	126 caixas
Lambdacyalotrina (litro) venc jun/2023	LITRO	Caixa com 24 frascos de 1 litro	4 caixas
Espinosade (Pastilha) venc março/2023	PASTILHA	Caixa com 34 cartelas com 50 pastilhas	1 caixa
MILD (cama) Mosquiteiro Impregnado de Longa Duração.	Fardos	Unidade CAMA	212 fardos

- c) Os produtos que se encontram armazenados deverão ser remanejados de acordos com as normas de segurança previstas, para o local de armazenamento da empresa contratada;



d) Os produtos estimados para armazenamento, para os próximos 180 dias;

LOTE 2			
PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2023	APRESENTAÇÃO	EMBALAGEM SECUNDARIA
Etofenprox (carga)	Caixas	Caixa com 40 sachês de 250g (carga)	250 caixas
Lambdacyalotrina (litro)	80	Caixa com 12 frascos 1 litros	Caixa de papelão
Lambdacyalotrina (litro)	20	Frasco de 20 litros	Caixa de papelão
MILD (rede) Mosquiteiro Impregnado de Longa Duração.	7.000 fardos	Unidade REDE	Fardo com 50 unidades
MILD (cama) Mosquiteiro Impregnado de Longa Duração.	7.000 fardos	Unidade CAMA	Fardo com 50 unidades
Espinosade (Pastilha)	60 caixas	Caixa com 34 cartelas com 50 pastilhas	Caixa de papelão
Cielo (litro)	10 caixas	Caixa com 20 frascos de 1 litro	Caixa de papelão
Cielo (litro)	16 litros	Frascos de 10 litros	Caixa de papelão
Fludora (sachê)	3 caixas	Caixa com 130 sachês de 100g	Caixa de papelão

e) Recebimento e acondicionamento;

f) Recebimento e Cadastramento Eletrônico dos Materiais, onde deverão constar os registros dos materiais enviados, que servirão como base para os atendimentos da expedição dos itens solicitados;

g) Identificação: Todas as identificações utilizadas pela Contratante deverão ser mantidas;

g.1) A Contratada poderá utilizar identificações próprias onde deverão constar as seguintes identificações utilizadas pela Contratante: a descrição do material; o lote do fabricante; o número do registro do produto, que será informado pela Contratante, através de e-mail; data de fabricação e data de validade;

h) Armazenagem e guarda: Os produtos químicos e agrotóxicos deverão ser armazenados nas áreas específicas, por tipo de material e subdividido de acordo com as normas da NR-31;

5.6 – Etapa Contínua:

5.6.1 - O material será enviado diretamente à Contratada por fornecedores da Contratante. Nesse caso, a Contratada deverá operacionalizar da seguinte forma:



SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: _____

5.6.1.1 Da conferência e recebimento dos materiais:

- a) A entrega deverá ser feita diretamente do Fornecedor da Contratante para a Contratada;
- b) Todos os recebimentos serão agendados pela Contratante com o seu fornecedor e serão enviados por meio eletrônico para a Contratada que também deverá enviar à Contratante, igualmente por meio eletrônico, relatório diário dos materiais recebidos, acompanhado da nota fiscal eletrônica e outras documentações que se fizerem necessárias, para o e-mail controlemalariaap@gmail.com (com cópia para denguepcdap@hotmail.com);
- c) Envio de Danfe de entrada dos produtos químicos e inflamáveis em seu estoque e cópia do Danfe de simples remessa do Fornecedor ao setor competente e ainda a nota de fornecimento do insumo gerada via SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos) da contratante;
- d) Conferência no ato do recebimento dos produtos, verificando se o documento fiscal relaciona todos os produtos em recebimento;
- e) Conferência das FISPQ's (Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico) e dos Certificados de Análise que acompanham cada material;
- f) Conferência das quantidades e lotes mencionados no documento fiscal, para se certificar de que todos coincidem com o material recebido e com a programação encaminhada pela Contratante. Não havendo divergência, a Contratada deverá assinar o canhoto do documento fiscal acatando o recebimento;
- g) Não realizar o recebimento do material, caso haja divergência e, informar a Contratante através e-mail controlemalariaap@gmail.com (com cópia para denguepcdap@hotmail.com);
- h) Manter em quarentena, somente o material passível de análise pelo Controle de Qualidade da Contratante. Identificá-lo e armazená-lo em área específica até receber a etiqueta de identificação de quarentena da Contratante.
- i) Disponibilizar área específica para que o Amostrador da Contratante efetue a coleta de amostras dos materiais que sofrerão análise;
- j) Receber da Contratante, através de e-mail, a listagem dos materiais que já se encontram com status de aprovado e reprovado. Transferi-los para área de aprovados e reprovados, somente após a etiquetagem, com o novo status do material, pelo Controle de Qualidade;
- k) Em relação ao produto reprovado em quarentena, a Contratante agendará com o fornecedor, antecipadamente, a retirada do produto do armazém da Contratada. A data da retirada deverá ser informada de imediato à Contratada.

5.6.1.2 Efetuar a Etiquetagem dos materiais;

5.6.1.3 Armazenagem: A armazenagem dos produtos recebidos deverá seguir os padrões estabelecidos nas legislações vigentes e seguindo os padrões estabelecidos neste Termo de Referência em relação às divisões das áreas de armazenagem.

5.6.1.4 Separação dos produtos: A Contratante solicitará à Contratada, periodicamente, a entrega de produtos aos representantes dos municípios, que, primeiramente, deverão ser separados e fracionados, em área específica, respeitando as quantidades constantes na solicitação enviada pela Contratante, através de ordem de serviço eletrônica.



5.6.1.4.1. O fracionamento consiste na divisão do volume em quantidades menores, transferindo da embalagem original do fornecedor para outras embalagens que serão fornecidas pela Contratante, nos volumes de 50 e 20 Lts.

5.6.1.5 Expedição aos municípios: Deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial previamente acordado. A solicitação de envio dos produtos deverá ser atendida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação pela Contratada.

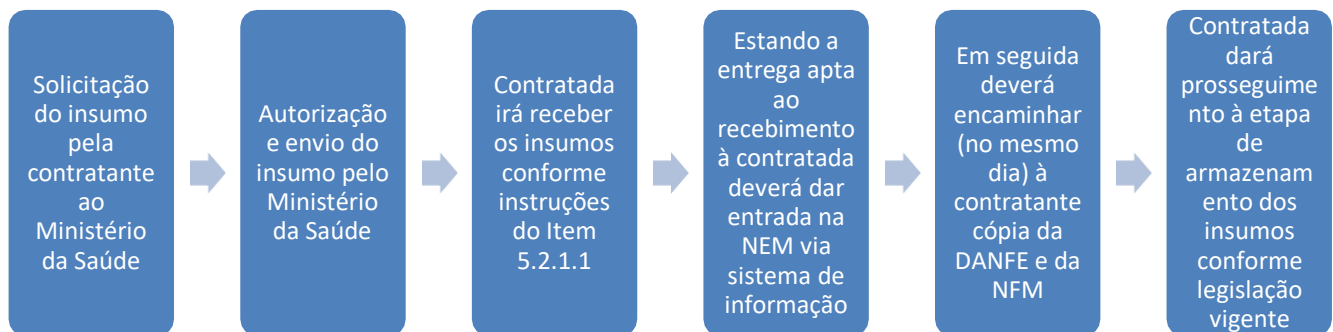
5.6.1.6 Realizar a gestão de estoque: Gerenciar todas as movimentações de estoque, utilizando software específico com coletores eletrônicos de dados. Emitir um relatório mensal, com informações acerca de saldo atualizado, a quantidade do estoque físico e do sistema, além do seu endereçamento.

5.6.1.6.1 A contratada será capacitada pelo técnico do Programa responsável da SVS ao manuseio do SIES para utilização no controle de estoque ou programa específico definido pela contratante.

5.6.1.7 Transporte das instalações da Contratada para a Contratante: Deverá atender à legislação vigente que regulamenta o transporte de produtos químicos e inflamáveis.

5.7. Fluxograma do Processo.

5.7.1. Recebimento dos insumos.



5.7.2 Distribuição dos insumos aos municípios.



6. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO



6.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. O custo da presente aquisição está alocado no orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, conforme quadro abaixo:

Unidade	Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R\$
300203	0002	2697	517	33.90.39	500	xxxxxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxxxx

7.2. As mudanças de rubricas orçamentárias bem como alterações de valor decorrentes de possíveis repactuações durante a execução do presente contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento do objeto.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O material a ser armazenado será entregue pelo fornecedor diretamente no endereço da contratada, assim definido por documento utilizado pela Administração, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

8.2. A prestação do serviço objeto deste Termo deverá iniciar em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo;

8.3. A Contratada deverá atender e cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de lixo, conforme preceitua a Resolução nº 294 da ANVISA e demais legislações vigentes;

8.4. A Contratada realizará o recebimento, armazenamento e distribuição aos representantes dos municípios que farão a retirada no local do armazenamento, conforme RDC ANVISA 294 DE 2019;

8.5. A cada recebimento de material, a Contratada deverá emitir relatório técnico dos produtos recebidos, assim como a quantidade, de cada grupo de produtos químicos e agrotóxicos que foi recebido, bem como a comprovação de entrega aos responsáveis autorizados para distribuição final;

8.6. No ato do recebimento, a Contratada deverá emitir Ficha de recebimento, assinada pelo seu motorista e pelo fiscal da unidade geradora, informando a qualidade e quantidade de material recebido, o dia e horário da realização do serviço;



SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: _____

8.7. O recebimento e distribuição serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com EPI'S (Equipamentos de Proteção individual) exigidos pela legislação vigente;

8.8. A execução consistirá na comparação das características e especificações do serviço e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.9. serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada promover sua correta execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.10. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, executado o contrato, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

8.11. Considerar-se-á como data efetiva da execução do serviço aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega provisória;

8.12. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da execução será a da regularização total da(s) pendência(s);

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da inobservância de suas obrigações;

8.14. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante;

8.15. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

8.16. Os serviços a serem executados deverão respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, o Contrato e aos critérios de pagamento;

8.17. Os serviços executados pela Contratada devidamente efetivados serão considerados recebidos mediante relatório de execução de serviço entregue e confeccionado pela Contratada, que sofrerá fiscalização e inspeção pela Contratante para levantamento de conformidade com as características e formas previstas neste termo de referência;

8.18. Na inspeção e fiscalização descrita no item anterior, a Contratante indicará as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para



SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: _____

acompanhar e fiscalizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento, armazenamento e distribuição de produtos químicos e agrotóxicos, em atendendo a **Decisão Judicial - PJe-JT ACP 0000671-07.2018.5.08.0208**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inconsistências observadas;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3. Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual;

9.4. Ficam Instituídos o Servidores: **Maria Beatriz Gomes Mendes; Matrícula: 1098675; Cargo efetivo : Médica Veterinária e Iasmin Souza Miranda; Matrícula: 1094572; Cargo efetivo : técnica de enfermagem** para atuarem como fiscais do contrato em questão;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6. Durante o período de fornecimento do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

10. TERMO DO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar seu PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, onde deverão ser apresentadas cópias das carteiras de vacinação dos funcionários e o Programa de Capacitação Continuada, com carga horária mínima de 20 horas;

10.2. Deverão ser apresentadas a cópia da Licença de Operação, emitida pelo órgão do Estado do Meio Ambiente (Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA), ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a Licença da Vigilância Sanitária Estadual, a Autorização de Funcionamento – AFE (de acordo com a RDC nº 16/2014), além das demais licenças necessárias e cabíveis;

10.3. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração contratante;

10.4. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual e retirada da respectiva nota de empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de execução do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

10.6. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;



SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: _____

10.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

10.8. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a prestar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalece-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência

10.9. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do início da prestação do serviço ou sua regularização, em caso de desconformidade, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

11.2. O pagamento do serviço será realizado de mensalmente;

11.3. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

11.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5. A empresa deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal de Serviços, os documentos que comprovem os recebimentos e entregas de material, número da licença ambiental pertinente, e número da nota fiscal referente as entregas mensais;

11.6. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

11.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas;

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM

= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: _____

VP = Valor da parcela a ser paga.

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 360$$

$$I = (6/100) / 360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência.

12.2. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra especializada necessários para a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

12.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida a subcontratação parcial em relação ao transporte dos produtos.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.7. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

12.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

12.9. Prover seus funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
Nota - Os equipamentos de proteção individual (EPI), fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de fabricação nacional ou importados, com indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina o item 6.2 da NR-31, ABNT 9843.

12.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Instituto, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

12.11. O prazo para início da execução dos serviços será de imediato, contado a partir da data de assinatura do contrato.

12.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.

12.13. Manter a área de Almoxarifado sinalizada, conforme determinado na legislação vigente.

12.14. Respeitar as normas de Segurança do Trabalho, disciplinas internas e demais normas praticadas nas instalações da CONTRATANTE, inclusive a identificação pessoal.



12.15. Obedecer à Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, à Legislação Previdenciária - Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações.

12.15.1. Obedecer aos artigos 154 a 201 da CLT e, no que couber, às obrigações contidas nas 35 (trinta e cinco) Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, vinculadas à Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, com suas posteriores alterações.

12.16. Responsabilizar-se pelos treinamentos e respectivas reciclagens necessárias para a execução das atividades de seus empregados, tais como item 31.8.8 da NR-31.

12.17. Instalar no armazém, chuveiro de emergência e lava olhos, conforme ANSI-Z358 -1.

12.18. Responsabilizar-se, integralmente, em caso de acidentes e/ou derramamento de produtos químicos inflamáveis, pelo dano ambiental e material.

12.19. Obedecer, quando estiver dentro das instalações da Contratante, a todas as normas e procedimentos internos.

12.20. Transportar o material com total segurança em veículos que ofereçam condições satisfatórias de transporte, sendo conduzido por motorista portador de habilitação e MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos dentro da validade.

12.21. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, Carteira de habilitação e Certificado do MOPP dos motoristas, dentro do prazo de validade, conforme estabelece Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004.

12.22. Permitir o livre acesso da Contratante às suas instalações e veículos, para realização de inspeções, a qualquer tempo, para verificar a adequação dos mesmos aos termos contratuais e à legislação vigente.

12.23. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente.

12.24. Corrigir, em até 24 horas, os erros ocasionados na entrega dos materiais solicitados pela Contratante.

12.25. Disponibilizar veículo para transporte dos produtos químicos inflamáveis com as devidas sinalizações exigidas na legislação vigente.

12.26. A Contratada deverá possuir transporte próprio ou subcontratar uma empresa transportadora para cargas diferenciadas (produtos químicos e agrotóxicos). A atividade de transporte deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos fiscais competentes, de acordo com a legislação vigente.

12.27. Possuir almoxarifado localizado na Cidade e/ou Região Metropolitana de Macapá/AP.

12.28. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, os certificados de capacitação (Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP) dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, ou entidade por ele acreditada, conforme Resolução ANTT nº 420, de 12/02/2004 e alterações posteriores. Apresentar cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório.

12.29. O pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte da equipe, durante o período de trabalho, será de responsabilidade da CONTRATADA.



12.30. É de responsabilidade da contratada fornecer os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, sem custos para a Contratante, e adequados aos riscos ambientais onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades.

12.31. A Contratada e eventual subcontratada deverão respeitar os ditames da legislação vigente referente a todas as atividades envolvidas no escopo da presente contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entregar à Contratada, acompanhados do documento fiscal, os produtos químicos e inflamáveis devidamente acondicionados em suas embalagens de origem;

13.2. Acompanhar todo o trabalho de conferência pela Contratada, assim como de avaliação, embalagem e montagem da carga;

13.3. Informar à Contratada, via fax ou email, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, que a mesma irá receber material dos fornecedores. Neste documento deverão constar os códigos dos itens, descrição, quantidade, lote e validade, e quando possível, enviar cópia do DANFE;

13.4. Entrar em contato com os fornecedores, caso a Contratada informe que houve divergência na entrega do material;

13.5. Informar à Contratada a necessidade de manter o material em quarentena até que a análise da amostra seja concluída. Caso aprovada, informar via email que o material está liberado para armazenamento;

13.6. Providenciar, junto ao Fornecedor, a coleta nas dependências da Contratada de todo o material reprovado pelo Controle de Qualidade da Contratante e informar através de e-mail a data do agendamento prévio;

13.7. Realizar inspeção trimestral, nas dependências da Contratada, para verificar as condições de armazenamento dos produtos químicos e inflamáveis e fiscalizar o uso do EPI;

13.8. Informar à Contratada, toda vez que necessitar de material, que não atenda o sistema PEPS;

13.9. Solicitar via fax e/ou email, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as quantidades e lotes que deverão ser separados e embalados para entrega à Contratante, informando também o endereço de entrega;

13.10. Conferir se o material, que está sendo entregue nas dependências da contratada está acompanhado do documento fiscal, da documentação prevista em lei, ficha de emergência, FISPQ's e certificados de análise quando existente;

13.11. Conferir se os materiais entregues nas dependências da contratante são aqueles listados no documento fiscal. Caso haja erro por parte da Contratada, o material deverá ser devolvido e solicitado atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.12. Cobrar a entrega e analisar Relatório mensal entregue pela Contratada, onde constará a posição do estoque, itens que atingiram o estoque mínimo para reposição e itens cujo prazo de validade irá expirar dentro dos próximos 06 (seis) meses;

13.13. Liberar a entrada apenas dos empregados que atenderem ao item 8.7 deste Termo de Referência;

13.14. Realizar os treinamentos referentes aos procedimentos internos necessários para que os empregados tenham acesso às dependências da Contratante de forma segura;



SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: _____

13.15. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da CONTRATANTE;

13.16. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

13.17. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

13.18. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, podendo, ainda, determinar a paralisação imediata do serviço, caso as ações da Contratada representem algum risco para os bens da Contratante, com possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.19. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

- Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

14.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.5. As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 14.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

14.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências ser informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

14.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

14.9. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

15. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

15.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ xxxxxxxxx** (xx) conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Unidade de Compras e Contratos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura, nos termos do inciso IV do art.24 da Lei nº 8.666/1993, ou até a conclusão do procedimento licitatório para a contratação do presente objeto.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará revogação do contrato sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

17.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

17.3 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, 30 de junho de 2023.

Rackel Barroso
Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental
Decreto nº2180/2020 - GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento, armazenamento e distribuição de produtos químicos e agrotóxicos, em atendendo a Decisão Judicial - PJe-JT ACP 0000671-07.2018.5.08.0208, e de acordo com as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em () dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SVS. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SVS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de () dias corridos, a contar da data de recebimento pelo órgão. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__,
Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa,
Telefone: () e E-mail: _.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referencia e contato.

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃOFRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DOPROONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)
Endereço: Email:	Telefone:	Cidade: UF:

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDICIONAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etofenprox (carga)	Caixa com 40 sachês de	126 CAIXAS		
2	Lambdacyalotrina (litro) venc jun/2023	Caixa com 24 frascos de 1 litro	4 CAIXAS		
3	Espinosade (Pastilha) venc março/2023	Caixa com 34 cartelas com 50 pastilhas	1 CAIXA		
4	MILD (cama) Mosquiteiro Impregnado de Longa Duração.	Fardos	212 FARDOS		
VALOR LOTE 01		R\$ (XXXXXXXXXX)			

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2023	APRESENTAÇÃO	EMBALAGEM SECUNDARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL P/180 DIAS
1	Etofenprox (carga)	Caixas	Caixa com 40 sachês de 250g (carga)	250 Caixas		
2	Lambdacyalotrina (litro)	80	Caixa com 12 frascos 1 litro	Caixa de papelão		
3	Lambdacyalotrina (litro)	20	Frasco 20 litros	Caixa de papelão		
4	MILD (rede) Mosquiteiro Impregnado de Longa Duração.	7.000 fardos	Unidade REDE	Fardo com 50 unidades		
5	MILD (cama) Mosquiteiro Impregnado de Longa Duração.	7.000 fardos	Unidade CAMA	Fardo com 50 unidades		

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE COMPRAS E CONTRATOS**

6	Espinosade (Pastilha)	60 caixas	Caixa com 34 cartelas com 50 pastilhas	Caixa de papelão		
7	Cielo (litro)	10 caixas	Caixa com 20 frascos de 1 litro	Caixa de papelão		
8	Cielo (litro)	16 litros	Frasco de 10 litros	Caixa de papelão		
9	Fludora	3 caixas	Caixa com 130 sachês de 100g	Caixa de papelão		
VALOR LOTE 02		R\$ (XXXXXXXXXX)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ (XXXXXXXXXX)				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ()

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

EMPRESA/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL